



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

000071

LEI Nº 2168 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1995

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Bárbara d'Oeste, para o exercício de 1996."

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O orçamento por programas do Município de Santa Bárbara d'Oeste, para o exercício financeiro de 1996 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 48.200.000,00 (quarenta e oito milhões e duzentos mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e a de capital em forma da legislação vigente das especificações constantes do anexo "2" de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 7.367.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 605.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 28.538.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 830.000,00
SUB TOTAL	R\$ 37.340.000,00

RECEITAS DE CAPITAL:

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 9.200.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	R\$ 160.000,00
TRANSF. DE CAPITAL	R\$ 1.500.000,00
SUB TOTAL	R\$ 10.860.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 48.200.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos Quadros Analíticos, anexos 2, 6, 7, 8 e 9 de acordo com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

000072

DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO:

CÓDIGO ÓRGÃO

01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.500.000,00
02	SECRETARIA DE GOVERNO	R\$ 727.000,00
03	SECRETARIA NEG. JURÍDICOS	R\$ 3.956.000,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$ 2.891.000,00
05	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.763.000,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 4.967.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	R\$ 11.164.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 6.216.000,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 8.736.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTES	R\$ 1.056.000,00
11	SECRETARIA DE CULTURA	R\$ 1.243.000,00
12	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
	DO GOVERNO MUNICIPAL	R\$ 3.981.000,00
	TOTAL GERAL DAS DESPESAS PARA ÓRGÃO	
	DE GOVERNO	R\$ 48.200.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

CÓDIGO ÓRGÃO

01	LEGISLATIVA	R\$ 1.500.000,00
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 8.486.000,00
06	DEF. NACIONAL E SEG. PÚBLICA	R\$ 2.821.000,00
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 11.796.000,00
10	HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 10.451.000,00
13	SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 10.936.000,00
15	ASSIST. E PREVIDÊNCIA	R\$ 1.440.000,00
16	TRANSPORTE	R\$ 770.000,00

VALOR GERAL POR FUNÇÕES DE GOVERNO R\$ 48.200.000,00

Art. 42 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização dos recursos definidos pelo artigo 43, da lei 4.320/64, até o limite correspondente a 60% (sessenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei.

Art. 52- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar medidas necessárias para os dispêndios e/ou execuções das despesas ao comportamento da receita.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante a execução do orçamento programa, fica autorizada a realização de operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da receita, subtraindo-se deste montante as operações de crédito classificadas como receita de capital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

000073

- Art. 6º - A execução da despesa variável dependerá do comportamento da receita, como previsto no artigo 5º, ficando o Poder Executivo autorizado a aprovar, por Decreto, plano de contenção de despesas que sejam fixas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- Art. 7º - Fica autorizada, nos termos do artigo 7º, parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320/64, a inclusão das operações de crédito do orçamento por programas do exercício de 1996 para financiar investimentos.
- Art. 8º - Ficam aprovados, fazendo parte integrante desta Lei, o anexo I, correspondente a demonstração da receita e despesa, segundo as categorias econômicas de conformidade com a Lei nº 4.320/64, e os anexos 2, 6, 7, 8 e 9 de que trata a Portaria nº 15/78 da Secretaria de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.
- Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 1996.
- Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 14 de novembro de 1995.


JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL